



### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages-SC, com base no artigo 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1 MS/GM, de 28 de setembro de 2017, que prevê a participação complementar na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

CONSIDERANDO, o artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, as Entidades Filantrópicas têm preferência para complementar a oferta de serviços de saúde;

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento nos artigos 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 destinado à contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica – **ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA.** 





### 1 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia prestadoras de serviços de assistência à saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica - **ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA** aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1 - Estão compreendidos no objeto procedimentos constantes do grupo 02 e subgrupo 03, exceto necropsia (código: 02.03.02.005-7), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, quais sejam, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS - SIGTAP disponível no endereço http://sigtap.datasus.gov.br, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO	VALOR
	SIGTAP	PROCEDIMENTO	SIGTAP
01	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-	R\$ 13,72
		VAGINAL/MICROFLORA	
02	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO	R\$ 20,96
		HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	
03	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96
04	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 35,34
05	02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 17,63





02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO	R\$ 14,37
	CERVICO VAGINAL/	
	MICROFLORA-RASTREAMENTO	
02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES	R\$ 93,70
	TUMORAIS HORMONAIS	
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	R\$ 61,77
	DO COLO UTERINO - PEÇA	
	CIRURGICA	
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	R\$ 40,78
	PARA CONGELAMENTO/	
	PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA	
	OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO	
	UTERINO E MAMA)	
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE	R\$
	NEOPLASIAS MALIGNAS (POR	131,52
	MARCADOR)	
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPSTOLÓGICO	R\$ 45,83
	DE MAMA – BIOPSIA	
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO	R\$ 61,77
	DE MAMA – PEÇA CIRURGICA	
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO	R\$ 40,78
	DO COLO UTERINO – BIOPSIA	
	02.03.02.001-4 02.03.02.002-2 02.03.02.003-0 02.03.02.004-9 02.03.02.006-5 02.03.02.007-3	CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA-RASTREAMENTO  02.03.02.001-4  DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS  02.03.02.002-2  EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA  02.03.02.003-0  EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)  02.03.02.004-9  IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)  02.03.02.006-5  EXAME ANATOMOPSTOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA  02.03.02.007-3  EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA

1.2 - Eventual reajuste de valor ficará a critério estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

### 2 - DAS CONDIÇÕES

2.1 – A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em participar da presente <u>CHAMADA PÚBLICA</u>, deverão oferecer os serviços e estarem sediadas na área territorial do Município de Lages-SC;





- 2.2 Em caso de existência de Filial, está poderá também aderir a <u>CHAMADA PÚBLICA</u>, desde que devidamente regularizada, caracterizando-se como prestador diverso da Matriz;
- 2.3 A realização dos procedimentos constantes do edital é de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia, sendo vedada a sublocação e/ou terceirização do objeto;
- 2.4 É vedada também a utilização de estagiários para o cumprimento do objeto;
- 2.5 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto;
- 2.6 Na execução do objeto a Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia credenciados deverão adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC;
- 2.7 As solicitações e laudos dos procedimentos deverão permanecer arquivados pela prestadora por meio físico ou eletrônico, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, para eventuais auditorias, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- 2.8 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia credenciadas deverão submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC, para fins de agendamentos e processamentos dos procedimentos realizados;
- 2.9 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverão garantir o laudo/relatório dos procedimentos realizados quando da





finalização e/ou renovação do tratamento ou quando solicitado pelo paciente e/ou gestor;

- 2.10 Os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS deverão seguir os parâmetros estabelecidos e indicados no SIGTAP de acordo com os códigos supramencionados.
- 2.11 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas obrigam-se a apresentar sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do edital;
- 2.12 Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento do serviço e demais implicações legais;
- 2.13 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessados deverão submeter-se a regulação instituída pela Gestor Local;
- 2.14 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas não deverão praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;
- 2.15 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas deverão informar no ato da proposta a agenda com dias e horários disponíveis para atendimento da demanda ofertada, conforme Anexo I;
- 2.16 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão entrar em contato com o Setor de Sistemas da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, a fim de realizar agendamento para o treinamento dos Sistemas apontados pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.





- 2.17 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverão confirmar a
- presença dos pacientes nos atendimentos, através do Sistema de Regulação.
- 2.18 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia se compromete a
- estar de acordo com as obrigações determinadas no SIGTAP, devendo
- lançar produção também no SISCAN-Sistema de Informação do Câncer, se
- assim estiver determinado em atribuições complementares no SIGTAP.
- 2.19 As entidades interessadas deverão garantir o laudo do procedimento
- em até 07 (sete) dias após o recebimento do material, salvo situações
- excepcionais, sendo a entrega do resultado dos procedimentos em formato
- físico e/ou digital.
- 2.20 A coleta do material para a realização dos exames ofertados será
- realizada pelas unidades próprias e/ou credenciadas da Secretaria
- Municipal da Saúde de Lages-SC, e encaminhado ao estabelecimento da
- Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia.
- 2.21 É de responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de
- filantropia o fornecimento dos Porta Laminas para o acondicionamento das
- amostras coletadas de citopatológico;
- 2.22- A existência de postos de coleta deverá ser informada na proposta,
- constando o local e autorização das Vigilâncias Municipal ou Estadual.

### 3 - DA HABILITAÇÃO E DO PRAZO

3.1 - A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas em

participar da presente chamada pública deverão entregar junto ao Setor de

Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde os seguintes

documentos:





- a) Ofício de solicitação formal da entidade interessada listando todos os documentos entregues;
- **b)** Nome da Pessoa Jurídica, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários (informar banco, agência, número de conta e se corrente ou poupança);
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na junta comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- e) Declaração dos sócios administradores, diretores e responsáveis legais constando que não ocupam cargo ou função de qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal, estadual de Santa Catarina ou federal, devendo ser uma declaração individual de cada um;
- **f)** Dados pessoais do responsável legal da Pessoa Jurídica, o qual assinará o contrato, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF, endereço de e-mail e endereço residencial completo;
- g) Dados pessoais do responsável técnico sendo nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, documento RG e CPF e endereço residencial completo, cópia do diploma, certificado de especialidade e carteira de inscrição no conselho devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;





- **h)** Certificado de filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- i) Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com o INSS e Fazenda Pública Federal;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- **k)** Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Fazenda Pública Municipal;
- **m)** Prova de Prova de Regularidade (Certidão Negativa) com a Justiça do Trabalho;
- **n)** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages-SC ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- o) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal de Lages-SC e/ou Estadual atualizado;
- **p)** Inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional junto ao conselho, atestando que não possui nenhuma irregularidade ou pendência profissional junto ao conselho;
- **q)** Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);





- r) Apresentação de proposta com oferta e especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, constando código SIGTAP, descrição, dias e horários disponibilizados para atendimento, quantidade mensal disponibilizada e faixa etária de atendimento, tendo em vista a capacidade técnica e carga horária disponível, conforme modelo Anexo I;
- s) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis discriminar e quantificar por categoria funcional (profissionais de nível superior deverão apresentar Certificado de Habilitação reconhecido pelo Conselho de Classe);
- t) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- u) Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES atualizada;
- v) Declaração de horários disponíveis aos SUS;
- **w)** Declaração que as informações são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;
- **x)** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
- 3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, porém sujeitos a verificação.





3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTROLE E AVALIAÇÃO MUNICIPAL

**INTERESSADO:** 

CNPJ/CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

3.4 - Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados.

3.5 - A equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação analisará a documentação apresentada, a fim de identificar se a entidade interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital.

3.6 - As entidades interessadas que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso, a contar da data da notificação. Em igual prazo a Secretaria emitirá parecer.

3.7 - Após transcorrido os prazos recursais, a Secretaria da Saúde de Lages poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as entidades consideradas habilitadas, mediante inexigibilidade de licitação, conforme





artigo 74, caput da Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, dando preferência às entidades filantrópicas sem fins lucrativos;

3.8 - As entidades habilitadas a celebrar contrato, serão vistoriadas pela equipe do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a capacidade total de procedimentos a serem contratados.

# 4 - DA SELEÇÃO

- 4.1 Todos os devidamente habilitados serão credenciados em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.
- 4.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação da Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidade de filantropia.

### 5 - DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A remuneração seguirá os parâmetros da tabela do item 1.1 deste edital;

5.2 - A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia deverá encaminhar

até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação, arquivo

eletrônico com os procedimentos realizados para a Gerência de Sistemas de

Informação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, e relatório físico

para a Gerência de Controle e Avaliação, para o devido processamento,

conferência e autorização do pagamento.

5.3 - Após a devida conferência, será encaminhado para o setor da Diretoria

Administrativa até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação,

relatório para pagamento dos procedimentos aprovados.

6 - DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os procedimentos constantes da referida <u>CHAMADA PÚBLICA</u> serão

custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de

Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos

próprios do Tesouro Municipal.

Dotação: 20 BLMAC FNS - OUTRAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE. Recurso: 1.600.0000.0490.0000.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 - A Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidades de filantropia fica expressamente

proibida de transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução dos

serviços contratados, exceto com a expressa concordância da Secretaria

Municipal da Saúde de Lages/SC;

7.2 - Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis





Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade, bem como, as novas exigências que venham a ser criadas por estas;

- 7.3 Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;
- 7.4 Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços contratados sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, de acordo com a necessidade;
- 7.5 Assumir exclusivamente a responsabilidade pela reparação de danos e prejuízos, materiais ou pessoais, eventualmente, causados pelo paciente no seu estabelecimento e/ou de terceiros;
- 7.6 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- 7.7 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do Sistema Único de Saúde SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 7.8 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessada obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração de sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, durante a vigência do contrato;





- 7.9 A Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia ficam obrigadas a estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES de acordo com os módulos que se encontram referentes aos códigos dos procedimentos SIGTAP;
- 7.10 É de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica (PJ) e entidades de filantropia interessadas a atualização dos dados cadastrais junto a Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC, a qual se compromete a comunicar por escrito eventuais mudanças, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.11- A Pessoa Jurídica (PJ) e/ou entidades de filantropia fica obrigada a zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1 Efetuar o pagamento do estabelecimento credenciado, nos termos do presente Edital.
- 8.2 Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados.
- 8.3 Prestar informações necessárias, com clareza, ao credenciado para execução dos serviços.
- 8.4 Periodicamente vistoriar as instalações do credenciado, com o fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 8.5 Designar servidor capacitado da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC para supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços prestados





aos pacientes acolhidos.

#### 9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1 - O prazo de vigência do presente edital de chamada pública será até 31 de dezembro de 2023.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC.

10.2 - O presente edital de <u>CHAMADA PÚBLICA</u> encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages-SC, 12 de setembro de 2023.

**CLAITON CAMARGO DE SOUZA** 

Secretário Municipal de Saúde